

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direitos Humanos.

Linha de Extensão: Acesso à água.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Laboratório Júnior de Inovação e Tecnologia (DPDF)

Título Geral: “Água, um direito fundamental”

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Secretariado

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Iasmim Laís Gonçalves Santos	Secretariado/2310930000027	(61)98345-8715
Larissa Sousa de Assunção	Secretariado/2310930000005	(61)99332-9992
Yago Vitcoski de Oliveira	Secretariado/2410930000021	(61)99864-6367

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

3. Desenvolvimento

Apresentação:

→ Visto que a água é um meio para a subsistência humana, entende-se que ela deve ser de fácil acesso e de boa qualidade. Abordar esse tema não atinge apenas uma parcela da sociedade mas toda ela. O Direito à água não está expresso na Constituição Federal porém compreende-se que, sendo a vida um direito fundamental e não havendo vida sem água, ela se torna por sua vez um direito humano fundamental. Por essa razão é importante ressaltar o dever de cuidado e atenção que o Governo deve ter em ampliar o acesso à água não apenas nas residências mas fora delas. Para tal, utilizar-se-á do instrumento de pesquisa feita com a sociedade, além da fundamentação teórica embasada em artigos e leis.

Fundamentação Teórica:

(Art. 1º, III e art. 3º, IV da CF/1988).

O direito a água é sim reconhecido como direito fundamental, pois sem água é impossível ao ser humano existir. Tendo isso exposto, fica claro e cristalino que os impostos, taxas e demais cobranças monetárias por parte do Estado em relação ao acesso e consumo de água potável, deve ser sempre visando um serviço de qualidade e cada vez mais sustentável e democrático.

Segundo o art. 225 da Constituição de 1988 "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." A partir de uma análise e interpretação dos artigos citados, entende-se que, apesar de a constituição federal não expressar o acesso à água como um direito fundamental, no que diz respeito a dignidade humana faz-se indispensável reconhecer a água como bem social que é um dos objetivos fundamentais.

Em 1997 foi estabelecido com ampla mobilização e participação social, através de lei aprovada pelo congresso, o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) expresso na Lei nº 9.433/97, que é um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no Brasil. Dentre os fundamentos que regem o PNRH se destacam a água como um bem de domínio público, como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, além

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

do uso prioritário dos recursos hídricos em situações de escassez para consumo humano e dessedentação de animais, ou seja, a água é um produto fundamental para manutenção da vida.

Tema Geral:

Direito de Acesso à Água

Tema Específico do Grupo:

Água, direito de todos mas privilégio de poucos.

Problema verificado:

- O Estado Democrático de Direito não foi capaz de universalizar o acesso à água, apresentando um quadro de injustiça que impõe às camadas mais pobres, mais desprovidas de bens e de informação falta de água, abastecimento intermitente, qualidade duvidosa da água, bem como esgoto a céu aberto.

Objetivo geral:

- Dessa forma, o objetivo geral foi colocar em análise o acesso à água, enquanto direito fundamental, em face do conceito de cidadania.

Objetivos específicos:

- Conscientizar a respeito do direito de todos ao acesso fácil à água potável.
- Incentivar a população a pensar sobre a realidade de outras pessoas que não têm acesso à água de qualidade.
- Levantar dados que comprovam a seriedade do assunto

Justificativa: Visto que a água é um meio para a subsistência humana, entende-se que ela deve ser de fácil acesso e de boa qualidade. Abordar esse tema não atinge apenas uma parcela da sociedade, mas toda ela. O Direito à água não está expresso na Constituição Federal, porém compreende-se que, sendo a vida um direito fundamental e não havendo vida sem água, ela se torna por sua vez um direito humano fundamental. Por essa razão é importante ressaltar o dever de cuidado e atenção que o Governo deve ter em ampliar o acesso à água não apenas nas residências, mas fora delas. Para tal, utilizar-se-á do instrumento de pesquisa feita com a sociedade, além da fundamentação teórica embasada em artigos e leis.

Metas:

- Incentivar a sociedade a pensar sobre o direito de acesso à água;
- Fazer formulários simples, com feedback das pessoas.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Hipótese / Resultado esperado:

Aplicando-se os meios e métodos escolhidos, espera-se, após a apresentação e a discussão a respeito do tema, que os jovens e pessoas ouvintes transmitam as informações adquiridas para sua família e amigos. Dessa forma, outras pessoas são asseguradas de um de seus direitos expressos na CF, na DUDH e em lei - o direito da água.

Metodologia:

- Formulário;
- Pesquisa;
- Leis que atestam o direito à água.

Cronograma de execução:

Data de início: 1 de março de 2024

Data de término: 1 de julho de 2024

Evento	Período	Observação
formulário	10 de junho	Pesquisa de campo
feedback	15 de junho	Resposta da sociedade

Referência Bibliográfica:

Gov.br – Política Nacional de Recursos Hídricos <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos#:~:text=O%20Plano%20Nacional%20de%20Recursos,de%20mobiliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20participa%C3%A7%C3%A3o%20social>.

Academia.edu – Água direito humano fundamental. MAZZARINO, Jane. Revista Estudo e Debate, 2016.

Academia.edu – Construção Histórica do direito humano à água. COSTA, Rodrigo Vieira. Revista Culturas Jurídicas, 2021.